



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 6

Ao Excelentíssimo Senhor  
Pedro Vítor Martini  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa os projetos de Lei que "*Cria e extingue cargos do Quadro Geral das funções de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos Cargos em Comissão (CC) e altera redação da Lei Municipal nº 1.935, de 1º de agosto de 2006, e dá outras providências.*", "*Altera a Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*" e "*Estabelece nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz e dá outras providências.*" e "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.006.627,42 (um milhão, seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.*", em regime de urgência.

O presente conjunto de Projetos de Lei busca alcançar a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.

Com o início do mandato da atual gestão (2021-2024) se faz necessário reorganizar as competências da estrutura administrativa e a composição dos cargos em Comissão àquilo que se entende ser necessário para atender as necessidades da comunidade, bem como para alcançar uma maior efetividade na execução dos serviços públicos e desenvolvimento das políticas públicas e projetos de governo, os quais foram objetos do Plano de Governo aprovado pela população no pleito de 2020. Além disso, o conjunto de projetos que compõe a referida reestruturação administrativa busca dar as condições para atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência, e que visa o atendimento de nossos municípios com qualidade, racionalidade e transparência.

É impreterível destacar que os municípios estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é o que também determina uma adaptação na estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento e alinhamento com os projetos que a atual gestão pretende desenvolver.

Em linhas gerais, a reestruturação prevê a modificação na nomenclatura de 5 secretarias, não havendo a criação de novas secretarias. Algumas secretarias passam a responder por um número maior de projetos, tendo inclusive a realocação de departamentos, além da criação de novos. Ao mesmo tempo, e observando estas modificações nas secretarias e departamentos, ocorre a realocação de alguns cargos em comissão, a extinção de 2 cargos em comissão, a redução na carga horária de um cargo em comissão com a alteração de sua nomenclatura e a redução no salário de um cargo em comissão. Este enxugamento viabiliza a criação de 5 cargos em comissão. Todas essas alterações não trazem nenhum aumento na despesa de pessoal, atendendo assim ao que dispõe a Lei Complementar n.º 173/2020.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

No entendimento desta gestão, a administração municipal fica estruturada em 4 dimensões, sendo elas Integridade Pública, Infraestrutura, Desenvolvimento e Qualidade de Vida. Em cada dimensão encontramos o atendimento de diferentes serviços públicos e a execução de diferentes políticas públicas, os quais não necessariamente referem-se a secretarias. Assim, uma determinada secretaria está ligada a mais que uma dimensão.

Trazendo abaixo o detalhamento da reestruturação administrativa, temos as seguintes alterações:

- A Secretaria de Obras e Trânsito passou a ser chamada de Secretaria de Infraestrutura. No modelo anterior, a Secretaria se restringia a executar obras de infraestrutura territorial nas zonas urbana e rural. Na proposta atual, se buscou criar uma secretaria que englobe o planejamento e execução das políticas públicas de infraestrutura e urbanização do município como um todo. Assim, se trouxe para dentro da Secretaria o Departamento de Engenharia, que estava ligado à Secretaria de Gestão Pública, por entender que este Departamento é responsável pelo planejamento da cidade, dando assistência técnica às obras em andamento e orientação quanto aos procedimentos pertinentes. O Departamento de Meio Ambiente também passou a compor a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, por entendermos que as atividades atreladas a este departamento estão diretamente ligadas à infraestrutura do Município. Além disso, como a intenção é compor uma secretaria que acolha todas as demandas de infraestrutura da cidade, dando condições para o crescimento do Município e desenvolvimento das suas atividades, o Departamento de Obras, Serviços e Urbanismo se tornou o órgão responsável pelas questões atreladas ao saneamento básico (abastecimento de água e esgoto), coleta de lixo e energia elétrica.

- Criação do Departamento de Segurança Pública. A criação deste departamento surge face à importância dada ao tema Segurança pública, e à necessidade de desenvolvimento de diversas ações e atividades que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população, tais como videomonitoramento, parceria com Consepro, Brigada Militar, Polícia Civil, entre outros.

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico passa a ser denominada de Secretaria de Desenvolvimento. Isto ocorre pois esta Secretaria passa a atuar não somente ao desenvolvimento de atividades que promovam o desenvolvimento econômico da cidade, mas também o desenvolvimento social. Assim, o Departamento de Assistência Social, ligado à Secretaria de Saúde, passa a compor a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento.

- O Departamento de Assistência Social passa a receber os setores necessários ao desenvolvimento das Política Nacional de Assistência Social – SUAS, dando maior clareza e transparência às atividades da Secretaria. Assim, fica criado dentro deste departamento o Setor Administrativo, Setor Técnico, Setor de Proteção Social Básica e Setor de Habitação.

- Atualmente, o Conselho Tutelar, embora esteja vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não consta na estrutura administrativa, sendo que através deste projeto de lei está sendo integrado ao Departamento de Assistência Social.

- Criação do Departamento de Proteção Animal. A criação deste departamento, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento, surge num momento em que a proteção animal tem se tornado importante para a vida em sociedade, pois vai além do resgate do animal abandonado. Ao mesmo tempo, sua criação é motivada pelo entendimento de que não existe mais espaço na sociedade para a transferência de responsabilidade, uma vez que o controle de zoonoses, as políticas de saúde pública e auxílio na conscientização sobre a posse responsável são atribuições do poder público.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

- Criação da Sala do Empreendedor. A Sala do Empreendedor se trata de um ambiente criado de fato ainda durante a gestão anterior. Entretanto, este departamento não foi incorporado legalmente na Estrutura Administrativa, o que ocorre através deste projeto de lei.

- Unificação do Departamento de Cultura vinculado à Secretaria de Educação e o Departamento de Turismo vinculado à Secretaria de Desenvolvimento. Diante do entendimento de que existe uma vinculação e alinhamento entre as atividades desenvolvidas junto à Cultura e ao Turismo, sendo que ambas estão intrinsecamente ligadas e uma depende da outra para a execução das políticas públicas destas áreas, houve a unificação destes dois departamentos, os quais ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento. A unificação entre cultura e turismo, visa estabelecer diretrizes de ações comuns que promovam a preservação, não só do patrimônio arquitetônico da cidade, mas da cultura dentro de toda a sua abrangência, principalmente contribuindo para o fortalecimento das referências identitárias.

- Alteração da nomenclatura do Setor de Compras e Licitações para Setor de Compras Públicas. A alteração surge diante do entendimento que a nova nomenclatura abrange todas as atividades ligadas às compras públicas, sendo mais adequada para evitar distorções quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo Setor.

- Alteração da nomenclatura da Secretaria de Educação e Cultura, passando a ser denominada de Secretaria de Educação e Desporto. Tendo em vista que a Cultura passou a compor a Secretaria de Desenvolvimento, houve a retirada do termo Cultura da Secretaria de Educação, e substituição pelo termo Desporto. O desporto será uma atividade fortemente desempenhada nesta gestão, o que gera a possibilidade de inserção deste termo junto ao nome da Secretaria de Educação.

- Alteração da nomenclatura da Secretaria de Saúde e Assistência Social, passando a ser denominada de Secretaria da Saúde. Isto ocorre pois houve a retirada do Departamento de Assistência Social da estrutura da Secretaria da Saúde, gerando a desnecessidade do uso do termo Assistência Social junto ao nome da referida Secretaria.

- Criação do Departamento de Projetos e Captação de Recursos vinculado à Secretaria Geral de Gestão Pública. As crescentes demandas por educação, saúde, habitação, infraestrutura, assistência social, entre outras, raramente conseguem ser supridas somente com a arrecadação habitual dos municípios. Diante disso, a captação de recursos tem sido cada vez mais importante para o aumento das receitas municipais. Deste modo, é fundamental que haja nas prefeituras um Departamento que seja capaz de otimizar a vinda destes recursos estratégicos ao Município, bem como uma gestão política do poder executivo junto aos ministérios.

- Criação de Assessoria Especial junto à Secretaria da Fazenda e exclusão do Assessor de Secretaria. Diante das políticas públicas a serem adotadas a partir do presente momento, entende-se que a criação da Assessoria Especial no lugar da Assessoria de Secretaria se torna pertinente. Entende-se que as demandas geradas pela necessidade de um olhar abrangente para todas as secretarias, face à gestão orçamentária, exige muito mais uma assessoria especial do que a assessoria de secretaria.

- Criação da Assessoria Especial junto à Secretaria de Gestão Pública. A Secretaria de Gestão possui sob seu comando todas as demais Secretarias. Assim, tendo em vista que a atuação desta Secretaria exige também um olhar abrangente para todas as demais secretarias, surge a necessidade de uma Assessoria Especial. Ainda, é oportuno mencionar que as políticas públicas a serem adotadas a partir do presente momento também tornam mais pertinente a criação desta Assessoria Especial.

- Criação do Departamento de Infraestrutura Rural junto à Secretaria da Agricultura. Dentro do programa de governo desta administração municipal está a ampliação do percentual de aplicação do orçamento no setor primário. E isto será alcançado através da criação deste Departamento, que dará



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

condições à Secretaria da Agricultura de realizar as atividades de planejamento, avaliação, execução e manutenções das estruturas básicas que envolvem as atividades de uma propriedade rural, tais como: manutenção de estradas de acesso, pontes e bueiros, abertura e limpeza de valetas para escoamento de água, entre outros.

- Exclusão do Departamento de Assistência ao Educando e criação da Assessoria de Secretaria vinculado à Secretaria de Educação e Desporto. Após avaliações buscando remodelar a Secretaria para que a mesma opere de forma mais eficiente e entregue os serviços de forma mais qualificada, concluiu-se que era possível excluir o Departamento de Assistência ao Educando, o qual traz um grande custo ao erário público, face à existência de um cargo de Coordenador deste Departamento. Assim, as atividades desenvolvidas no Departamento de Assistência ao Educando foram tranquilamente divididas entre o Departamento Pedagógico - Educação Infantil, o Departamento Pedagógico - Ensino Fundamental e a nova Assessoria de Secretaria. Ao mesmo tempo em que se torna possível excluir o referido departamento, cria-se a Assessoria de Secretaria, com um custo menor, e que recepciona alguns trabalhos realizados pelo Departamento de Assistência ao Educando, bem como, e principalmente, funções e tarefas que não se encontravam alcançadas na estrutura atual.

- Supressão do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Criação de 2 (dois) Cargo de Assessor Especial junto à Assessoria Especial da Secretaria da Fazenda e da Secretaria Geral de Gestão Pública, com atribuições mais específicas de suporte às secretarias, com diminuição do vencimento mensal de R\$ 2.494,49 para R\$ 2.013,50. Esta alteração surge principalmente com o intuito de garantir que não haja aumento da despesa com pessoal no cálculo final dos cargos em comissão. Assim, o valor final de todos os cargos em comissão na proposta deste Projeto de Lei fica R\$ 0,18 abaixo do valor final de todos os cargos em comissão válidos pela legislação atual.

- Criação do cargo de Coordenador do Setor de Compras Públicas. O processo de compras na Administração Pública é complexo e minucioso, ao ponto da área de compras ser considerada a segunda maior em questão de despesas em gestão pública, bem como pode ser vista como principal instrumento de avaliação de qualidade do gasto. Diante disso, existe a necessidade deste Setor ser coordenado por profissional competente e com conhecimento profundo do assunto para garantir o menor gasto possível e a compra ou contratação de serviço de qualidade. A falta de planejamento das compras públicas e a não profissionalização dos servidores envolvidos na sistemática do processo administrativo de compras públicas são os pontos cruciais do insucesso de uma aquisição pública. Por isso, para garantir o sucesso das compras públicas do Município de Feliz, busca-se a criação deste cargo que garantirá a eficiência necessária no funcionamento do Setor de Compras Públicas.

- Criação do Cargo de Coordenador de Projetos e Captação de Recursos. Conforme relatado na justificativa para criação do Departamento de Projetos e Captação de Recursos, a busca por recursos tem sido cada vez mais importante para o aumento das receitas municipais. Assim, o referido cargo surge diante da complexidade que existe no desempenho das tarefas e atividades vinculadas a este Departamento, bem como da necessidade de uma pessoa que coordene as atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal e que são fundamentais para o sucesso na atração de recursos públicos.

- Criação do cargo de Coordenador do Departamento de Assistência Social. A atual gestão buscará dar ênfase no desenvolvimento da política nacional de assistência social – Suas, inclusive com a criação na estrutura administrativa de setores que buscarão dar o suporte e garantir o desenvolvimento das atividades pertinentes ao SUAS. Diante do exposto e considerando a necessidade de um servidor qualificado para coordenar este trabalho, se faz necessário a criação do coordenador do Departamento de Assistência Social. Ao mesmo tempo é oportuno comentar que a criação deste cargo permitira o desenvolvimento de um trabalho mais eficiente pois garantira que o



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

secretario tenha uma melhor gestão sobre o trabalho realizado neste Departamento ao se reportar a pessoa do coordenador.

- Alteração da nomenclatura do cargo de Coordenador do Departamento de Cultura para Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo. Esta alteração é fruto da fusão dos departamentos de cultura e departamento de Turismo, os quais constam justificados acima.

- Realocação do Cargo de Assessor de Secretaria da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Educação. Com a criação da Assessoria de Secretaria junto a Educação, o qual já se encontra devidamente justificada, se faz necessário para o alcance dos objetivos deste Departamento a referida realocação de cargo.

- Com a exclusão da Assessoria de Secretaria da Secretaria da Fazenda e a criação da Assessoria de Secretaria na Secretaria de Desenvolvimento, se faz pertinente a realocação do cargo de Assessor de Secretaria da Fazenda para o Desenvolvimento. Na mesma linha, com a migração do Departamento de Assistência Social da Secretaria da Saúde para o Desenvolvimento, também ocorre a realocação de um cargo de Assessoria de Secretaria da Saúde para o Desenvolvimento.

Por fim, menciona-se que o projeto de lei para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 destina-se à adequação das despesas orçamentárias para operacionalizar o desenvolvimento das atividades vinculadas às secretarias, em função da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz, visando à adequada execução orçamentária.

Solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que as alterações devem vigorar a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Assim, entende-se que as vedações constantes no art. 8º, incisos II e IV da LC nº 173/2020 não atingem, em tese, as ações governamentais que não impliquem em aumento de despesa com pessoal, concretizadas por meio de reestruturação administrativa e de alguns cargos, devidamente comprovadas por meio das necessárias compensações de caráter permanente, o que está sendo observado na presente proposta.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 26 de janeiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

**Altera a Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto e suprimido o cargo de Coordenador do Departamento de Assistência ao Educando do quadro de cargos e funções da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Feliz, do art. 23 da Lei Municipal nº 3.605, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º A Tabela de cargos e funções, número de cargos e funções e vencimento para CC/DCA constante no art. 23 da Lei Municipal nº 3.605, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

Art. 23. "(...)"

#### **Tabela de cargos e funções, número de cargos e funções e vencimento para CC/DCA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			CC/DCA	DCA
Cargo ou Função	Provimento	Nº de cargos ou função	Vencimento 40h semanais	Parcela indenizatória Regime de tempo integral
-Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	CC/DCA	01	R\$ 5.632,74	1.460,34
-Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental		01		
Total		02		

" (NR)

Art. 3º Fica excluído o cargo de Coordenador do Departamento de Assistência ao Educando do Anexo II da Lei Municipal nº 3.605, de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_ de janeiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 25.01.2021.**

\_\_\_\_\_  
**Adalberto Bairros Krueh,  
Procurador do Município.**